

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina

CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI 1.867/2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A SEMANA MUNICIPAL GASTRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída e incluída no calendário oficial de Governador Celso Ramos a Semana Municipal Gastronômica, a realizar-se, anualmente, na segunda semana do mês de julho.
- **Art. 2º** A semana gastronômica, ora instituída, tem os seguintes objetivos: I evidenciar e reforçar a vocação gastronômica do Município de Governador Celso Ramos;
- II reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Município, na distribuição de renda e na geração da inclusão social;
- III ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo;
- IV- fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários;
- V incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares;
- VI estimular o crescimento e o fomento da atividade do comércio regional, principalmente em período de baixa temporada do Município, possibilitando maior acesso aos turistas mesmo neste período anual.
- Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a firmar parcerias e convênios com empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina

CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

Art. 4º As atividades a que alude esta Lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda a infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS HENRÍQUE DA SILVA Prefeito Municipal